

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023/CAT-ATIRD

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRAMENTO DE CURRÍCULOS

O Centro Agroecológico Tamanduá (CAT) torna público o processo seletivo de profissionais para contratação e composição de banco de currículos para atuação no “Projeto ATI RIO DOCE: assessoria técnica independente aos atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, na bacia do Rio Doce”. Decorrente do rompimento da barragem de rejeitos de minério pertencente a empresa mineradora Samarco S.A., em novembro de 2015, e tendo como base o direito adquirido pelas pessoas atingidas a uma Assessoria Técnica Independente, o projeto visa a promoção da participação ampla, informada e qualificada das pessoas atingidas nos processos decisórios da reparação integral dos danos sofridos, a partir da centralidade do sofrimento das vítimas. O presente edital tem vigência no ano corrente, compreendendo as etapas aqui previstas.

1 – DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

O Centro Agroecológico Tamanduá – CAT é uma Organização Não Governamental, sem fins lucrativos, fundada em 23 de setembro de 1989, sediada no município de Governador Valadares, Minas Gerais. Surgiu a partir de experiência comum de trabalhadores(as) rurais, religiosos, agentes pastorais e profissionais de diversas áreas, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agricultura familiar e a agroecologia no médio rio Doce. A entidade traz consigo como missão institucional, o fortalecimento da agricultura familiar no Vale do rio Doce, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável através do fortalecimento das organizações comunitárias e da rede de economia popular solidária e tendo como princípios: a agroecologia, a geração de renda através da autogestão, a construção coletiva do conhecimento, a equidade nas relações de gênero, a auto organização dos agricultores e agricultoras como atores políticos e o respeito às diferenças étnicas e culturais, atuando sempre em parceria com as organizações dos/as agricultores/as e com instituições públicas e privadas. O CAT executa diversas ações integradas junto com sua rede de parceiros para alcançar os objetivos propostos. As ações são direcionadas para promover o acesso das comunidades rurais à informação, assim como a tecnologias necessárias para o seu desenvolvimento, além de apoio técnico, mobilização e diálogo junto a outras organizações e articulações a nível regional, estadual e nacional.

2 – DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, de responsabilidade da Samarco Mineração S.A., ocorrido no dia 05 de novembro de 2015, foi amplamente noticiado pela mídia local, nacional e internacional, possivelmente por constituir a maior catástrofe socioambiental brasileira. O desastre tecnológico e ambiental, é sobretudo humano, pois as famílias atingidas perderam tudo, não só os bens materiais, mas os elementos que conformam os modos de vida dessas pessoas e davam materialidade a relação com o território, este último, fruto de longo investimento material e simbólico.

O processo de reparação das perdas e danos é complexo e demanda grande esforço coletivo. Para além de informar as pessoas atingidas quanto às ações de reparação, surge a necessidade da participação ativa das pessoas atingidas em uma série de processos decisórios que até então lhe eram estranhos. Em outras palavras, a participação e organização destas famílias é, ao mesmo tempo, tanto uma condição para que seus direitos sejam de fato efetivados, quanto um desafio de construir uma organização coletiva de famílias que ainda lutam pela superação dos traumas ocasionados pela tragédia. Incumbir os atingidos e atingidas de uma série de decisões importantes, sem o fornecimento de metodologia de participação e sem recurso para tal fim, gera

Centro Agroecológico Tamanduá
Assessoria Técnica Independente - Rio Doce - Território 05



CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

como consequência a exclusão da maioria das famílias atingidas do processo de debate e decisões acerca do futuro de suas vidas. Além disso, a falta de informações claras para todas as famílias gera como consequência a segregação das pessoas e o esfacelamento da malha social, uma vez que os que possuem a informação se antecipam em decisões individuais, e os que não a tem ficam dependentes e sujeitas a informações que nem sempre são confiáveis e coerentes com o que acontece no âmbito do processo judicial.

3 – ATI CAT NO TERRITÓRIO 5:

O 'Projeto ATI Rio Doce' visa atender a população atingida pelo desastre da Samarco na bacia do Rio Doce, no território 05 – Tumiritinga e Galiléia, segundo a divisão territorial proposta pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, na condição de expert do Ministério Público Federal (MPF) no caso Samarco¹. Tem como objetivo subsidiar e impulsionar a organização e a participação informada das pessoas e comunidades atingidas pelo desastre da Samarco, no acompanhamento dos diversos processos e dimensões da reparação integral dos danos causados, que ocorrem principalmente: 1. junto à Fundação Renova e suas mantenedoras; 2. no âmbito do Comitê Interfederativo (CIF) e suas câmaras técnicas especializadas, 3. no âmbito do Poder Judiciário federal, em sede de processos judiciais coletivos que tramitam perante a 4ª vara federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, sem prejuízos de demais espaços de debates e negociações judiciais e extrajudiciais.

A promoção do direito à Assessoria Técnica Independente (ATI) se dará com vistas a propiciar que a população atingida possa avaliar coletivamente o estado dos processos de reparação, compreender as propostas de reparação integral dos danos individuais e coletivos causados pelo rompimento da barragem e também propor suas pautas de medidas reparatórias, que se mede pela extensão dos danos sofridos pelas famílias atingidas em razão do rompimento, na forma da centralidade das vítimas do referido território.

O 'Projeto ATI Rio Doce' teve seu plano de trabalho aprovado nos autos do Eixo Judicial Prioritário n. 1003050-97.2020.4.01.3800, em trâmite perante a 4ª vara federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte (TRF6), por meio da decisão cautelar de ID 1293942354, proferida na data de 13/10/2022, ratificada pela decisão cautelar de ID 1312368352, proferida da data de 30/11/2022. O projeto teve início oficial de seu cronograma de atividades na data de 06 de dezembro de 2022, **porém, sua execução em campo ocorrerá pelo prazo de 24 meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2023**, conforme o cronograma de execução de atividades aprovado judicialmente, constante no plano juntado aos referidos nos autos pelas Instituições de Justiça na petição de ID 1284686891, em 20/09/2022, sem prejuízo de alterações que advierem de determinações do juízo da 4ª vara federal da seção judiciária de Belo Horizonte e /ou das instâncias superiores do TRF 6º Região.

4 – DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 Para todas as vagas as condições de trabalho serão:

- I. O contrato de trabalho a ser firmado com os trabalhadores selecionados pelo presente edital será regido pelas normas da CLT, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.
- II. Integram o contrato os benefícios de plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida.
- III. O contrato de trabalho exige a obrigatoriedade de residir na região indicada para o local de trabalho, a saber: Governador Valadares, Tumiritinga ou Galiléia, a depender do cargo pretendido.
- IV Os cargos de auxiliar administrativo serão exercidos integralmente em Tumiritinga e Galiléia, sendo 1 (uma) vaga para cada localidade respectivamente.

¹ <https://www.fundobrasil.org.br/apoio-a-sociedade-civil/programa-rio-doce/>



CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

a) No momento da inscrição o candidato para o cargo de auxiliar administrativo deverá indicar a localidade para a qual tem interesse em atuar e/ou residir.

b) Para o cargo de auxiliar administrativo é obrigatório residir nos municípios de Tumiritinga e Galiléia e/ou proximidades, desde que, isso não seja impedimento para a adequada execução das atividades.

IV. Para a contratação, os profissionais selecionados deverão assinar termos de compromisso atestando a ausência de conflitos de interesses no âmbito do processo de reparação do 'caso Samarco' e atender aos regramentos de contratação que advierem da coordenação metodológica e das Instituições de Justiça, sem prejuízo da observância da legislação pertinente.

V. Para a contratação, os profissionais selecionados deverão assinar o termo de aceitação e observância do código de ética e política anticorrupção do CAT.

VI. Para o cargo de Assessor Técnico Mobilizador, a contratação será por tempo determinado, para um período de seis meses.

4.2 Sobre os cargos e salários (valor bruto):

Cargo	Salário (Valor Bruto)
Assessor Técnico Mobilizador - Nível Superior	R\$ 7.857,70
Auxiliar Administrativo - Nível Médio	R\$ 3.197,12

4.3 Atribuições, experiências/habilidades desejadas e formação exigida:

4.3.1 Experiências habilidades e requisitos para os cargos

I. Experiências e habilidades desejadas para todos os cargos:

- Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- Compreender a dinâmica de funcionamento de trabalho em terceiro setor;
- Experiência na execução de projetos sociais e/ou trabalhos comunitários (remunerados ou voluntários);
- Experiência com comunidades atingidas por grandes empreendimentos;
- Experiência com educação popular;
- Proatividade, criatividade e pensamento crítico;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B;

II. Para todos os cargos, é imprescindível:

- Capacidade de se relacionar bem entre os diferentes atores e segmentos sociais;
- Capacidade de trabalho em equipe e diálogo social,
- Capacidade de construir e cumprir encaminhamentos e alinhamentos coletivos;
- Capacidade de cumprir prazos, metas e cronogramas pré-estabelecidos;
- Capacidade de trabalho em situações de conflito socioambiental;
- Experiência profissional comprovada compatível com o objetivo da função;
- Disponibilidade para viagens e trabalhos aos finais de semanas e feriados;
- Respeito, comprometimento e dedicação com o processo de reparação integral, compreendendo a centralidade das comunidades atingidas e as condições das vítimas de violações de direitos;
- Compreensão sobre a sistemática do direito à reparação de vítimas de violações de direitos humanos e ambientais e suas especificidades;

Centro Agroecológico Tamanduá
Assessoria Técnica Independente - Rio Doce - Território 05



CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

III. Para o cargo de Assessor Técnico Mobilizador é obrigatório:

- a) Experiência profissional de dois anos na área;
- b) Disponibilidade de conduzir veículos para a realização do trabalho, quando em atividades presenciais e quando necessário.

4.3.2 As atribuições do cargo, bem como a área de atuação e formação exigida estão descritas no anexo I, onde indica-se o número de vagas.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. O presente edital tem por perspectiva a contratação imediata e formação de banco de currículos a fim de possibilitar a seleção de profissionais de acordo com as demandas presentes e futuras, parte delas já previstas. Toda a comunicação será feita pelo site e redes sociais do CAT². O presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrições;
- b) Análise de Currículo e dos documentos solicitados na Inscrição;
- c) Entrevista;

II. Fica assegurado o direito, pelo ato de divulgação do resultado, a prazo para apresentação de recursos, conforme o estabelecido no item 5.4, deste Edital.

III. O envio do currículo e participação no presente edital tem como objetivo a contratação de acordo com as vagas previstas e formação de banco de currículos.

IV. A previsão de início dos trabalhos para o cargo de Auxiliar Administrativo é imediata. Para o cargo de Mobilizador Temporário a previsão é que ocorra entre o segundo semestre de 2023 e o primeiro semestre de 2024.

V. O CAT se reserva no direito de não realizar contratações caso as exigências não sejam atendidas.

VI. O CAT se reserva no direito de realizar ou não as entrevistas com os(as) selecionados(as) para a terceira etapa, após divulgação do resultado da análise de currículos, em datas a serem designadas oportunamente, conforme a demanda de preenchimento dos cargos para os respectivos projetos. Quaisquer chamamentos para compor as equipes indicadas no presente Edital, bem como as etapas posteriores para contratação, serão igualmente divulgados no site do CAT.

VII. O CAT não se responsabilizará por qualquer eventualidade técnica no que se refere às correspondências por e-mail, reservando-se ao direito de garantir enquanto canal de comunicação exclusivamente o site oficial da instituição.

5.1 Inscrições:

I. Preenchimento do formulário online disponível em: <https://forms.gle/gHbkvGuA1ch7QNDw9>

II. Anexar no próprio formulário, indicado anteriormente, o Currículo Vitae resumido (máximo 3 páginas), com foto. Priorizar as experiências mais relevantes e mais recentes. O Currículo Vitae deverá ser anexado em formato "PDF" e a ausência deste implicará em desclassificação do processo.

² www.catqv.org.br; [instagram.com/cat.agroecologia](https://www.instagram.com/cat.agroecologia); [facebook.com/CATgoval](https://www.facebook.com/CATgoval)



CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

§ 1º: As comprovações das formações e títulos deverão ser apresentadas no momento da contratação e não deverão ser enviadas no momento da inscrição.

5.2 DAS ENTREVISTAS:

I. As entrevistas serão realizadas por videoconferência. O convite será disponibilizado no site do CAT até o dia previsto para a entrevista. A entrevista será realizada pela plataforma de reuniões Google Meet. Fica a cargo do candidato a avaliação da necessidade de instalação ou não do app em seus equipamentos.

5.3 Critérios de seleção:

I. Os critérios de seleção seguirão os requisitos do item 4.3 e do Anexo I, e serão norteados pela adequação da experiência e as habilidades desejadas para o perfil profissional e atividades inerentes ao cargo pleiteado.

5.4 Recursos:

I. Os recursos deverão ser enviados para <catgv.ati@gmail.com> com o assunto “Recurso Edital 002/2023 CAT-ATIRD” dentro do prazo estabelecido no cronograma e com o limite de quinhentos (500) caracteres por questionamento. Manifestações realizadas por outros meios ou fora do prazo não serão consideradas como recurso. O recurso não terá efeito suspensivo. Serão indeferidos, sumariamente, os recursos que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- c) Caso o recurso seja procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise.

II. Não poderá ser utilizado como motivação para recursos o desconhecimento das informações contidas no site do CAT.

5.5 Cronograma previsto³

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
1	Lançamento do Edital	07/10/2023	
2	Inscrições	07/10/2023 a 21/10/2023	Até 23h59 do último dia
2.1	Divulgação da lista unificada de inscritos	Até 23/10/2023	Até 23h59
2.2	Recurso face ao indeferimento de inscrição	Até 24/10/2023	Até 23h59
2.3	Divulgação dos resultados das análises de recursos	Até 25/10/2023	Até 23h59
3	Análises de currículos e avaliação documental	25/10/2023 a 03/11/2023	Até 23h59
3.1	Divulgação da análise de currículos e avaliação documental	até 07/11/2023	Até 23h59
3.2	Recurso face à não classificação na fase	08/11/2023	Até 23h59

³ O cronograma poderá sofrer modificações em função da quantidade de inscritos neste processo seletivo.

Centro Agroecológico Tamanduá
Assessoria Técnica Independente - Rio Doce - Território 05



CENTRO AGROECOLÓGICO TAMANDUÁ

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

	de análise de currículos e avaliação documental		
3.3	Divulgação dos resultados das análises de recursos aceitos e agendamento das entrevistas	09/11/2023	Até 23h59
4	Entrevistas	13 a 17/11	-
5	Publicação do resultado do processo seletivo	18/11/2023	Até 23h59
5.1	Recursos face à não aprovação	19/11/2023	Até 18h
5.2	Divulgação dos recursos deferidos	20/11/2023	Até 23h59

6 - RESTRIÇÕES À CONTRATAÇÃO:

I. Serão observados minuciosamente eventuais conflitos de interesses entre os candidatos a fim de preservar a atuação isonômica, técnica e objetiva no atendimento às pessoas atingidas e a independência da Assessoria Técnica. A saber, no Anexo II constam as situações que constituem conflito de interesse segundo orientação Nº01 das Instituições de Justiça em 16 janeiro de 2023.

II. Constitui condição de contratação para trabalho no presente programa a independência técnica, financeira e institucional em relação às empresas Samarco S.A., Vale S.A. e BHP Billiton e à Fundação Renova, não podendo ter com elas contratos, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente, bem como não ter nenhum vínculo com as empresas e a Fundação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Informações e esclarecimentos podem ser obtidos através do correio eletrônico <catgv.ati@gmail.com> Outras questões não previstas neste edital serão analisadas pela coordenação do CAT.

II. Caberá tão somente aos interessados (candidatos/as) acessar e acompanhar informações sobre este EDITAL, disponibilizadas no site e redes sociais⁴. O CAT não poderá ser responsabilizado pela indisponibilidade ou falhas de comunicação da rede de internet.

III. O presente edital está em acordo com o Termo de Compromisso para Prestação de Assessoria Técnica Independente no Território de Tumiritinga e Galiléia, MG.

Governador Valadares, 07 de outubro de 2023

⁴ www.catgv.org.br; [instagram.com/cat.agroecologia](https://www.instagram.com/cat.agroecologia); [facebook.com/CATgoval](https://www.facebook.com/CATgoval)

Anexo I.

Cargo	Quant.	Área	Formação	Atividades / Atribuições
Assessor técnico Mobilizador - nível superior	04	Mobilização	Curso superior completo em qualquer área do conhecimento	Atuar na organização e execução do trabalho referente ao registro familiar no território 05; realizar diálogo com pessoas/ comunidades atingidas; Identificar e organizar demandas das pessoas atingidas por meio de instrumentos específicos; mobilizar as pessoas atingidas para participação nas campanhas de coleta de informações; produção de documentos e relatórios; realizar atividades relacionadas ao processo de reparação, que esteja em acordo com o plano de trabalho do CAT/ATI.
Auxiliar Administrativo	02	Recepção	Nível Médio	Realizar acolhimento das pessoas atingidas por telefone e presencialmente; dialogar com a equipe que realiza o atendimento especializado e encaminhar casos; recepcionar atingidos(as) nos escritórios; organizar as demandas e encaminhar para as equipes; garantir o funcionamento da sede; atuar na organização e cuidados rotineiros com a estrutura física localizada no território.

Centro Agroecológico Tamanduá
Assessoria Técnica Independente - Rio Doce - Território 05

Anexo II.

ORIENTAÇÃO N.01, 16 DE JANEIRO DE 2023

Centro Agroecológico Tamanduá
Assessoria Técnica Independente - Rio Doce - Território 05

ORIENTAÇÃO N. 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo ("**Instituições de Justiça**"), responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos a serem executados pelas entidades eleitas e homologadas para a prestação de serviços de Assessoria Técnica Independente ("**ATI**") em apoio às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em Mariana/MG, consoante estabelecido no Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar (A-TAP);

CONSIDERANDO a necessidade de instruir as referidas entidades eleitas e homologadas para prestação de serviços de ATI a respeito de diretrizes a serem observadas na contratação de seu pessoal, visando evitar eventuais conflitos de interesse;

CONSIDERANDO a Orientação n.º 01, de 18 de maio de 2020, pela qual as Instituições de Justiça estabeleceram diretrizes semelhantes no âmbito do processo de reparação decorrente do rompimento da barragem B-I, na Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em Brumadinho/MG;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, na qualidade de *expert* das Instituições de Justiça, que viabilizou as escolhas de entidades para prestação de serviço de ATI em 18 territórios ao longo da bacia do rio Doce;

CONSIDERANDO que as entidades Associação Estadual de Defesa Social e Ambiental (AEDAS), Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual (ADAI), Cáritas Diocesana de Governador Valadares, Cáritas Diocesana de Itabira e Centro Agroecológico Tamanduá (CAT) foram eleitas e homologadas para a prestação de serviços de ATI;

CONSIDERANDO a liberação de recursos pelo Juízo da 4ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte, dia 06 de dezembro de 2022, para o início das atividades de ATI nos territórios 01 a 10 e 13 a 16;

ORIENTAM o seguinte:

1. A respeito da contratação de pessoal pelas entidades eleitas e homologadas para o exercício das atividades de ATI:

1.1. É vedada a contratação de pessoas que estejam em situação capaz de configurar conflito de interesses em relação à prestação do serviço de ATI, a ser desempenhado pelas precitadas entidades. Para este fim, compreende-se por conflito de interesses as seguintes situações:

a. Estar o candidato(a) sendo atendido(a) pessoal e diretamente por qualquer das atividades executadas pelas entidades precitadas no desempenho do serviço de ATI;

b. Estar o candidato(a) participando das Comissões de Atingidos;

c. Estar o candidato(a) sendo atendido(a) ou beneficiado(a) pelos programas ou projetos de reparação de danos executados pela Fundação Renova, empresas e organizações terceirizadas, ou suas mantenedoras;

d. Ter o candidato(a) solicitado seu ingresso no cadastro da Fundação Renova, com manifestação de danos, com exceção dos danos relativamente ao desabastecimento de água potável encanada;

e. Ter o candidato(a) sido indenizado(a) ou ter solicitado indenização no sistema indenizatório simplificado instituído pela Justiça Federal (“Novel”), com exceção das indenizações a título de “Dano água”;

f. Ter o candidato(a), por qualquer meio ou forma, vínculo ou alguma dependência técnica, financeira e institucional em relação à Fundação Renova e às empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Ltda., no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

1.2. As disposições do item 1.1. e suas alíneas não se aplicam às funções caracterizadas como atividade-meio das referidas entidades que irão prestar o serviço de ATI, tais como: recepcionista, motorista, porteiro/a, auxiliar de serviços gerais, entre outras;

1.3. As disposições do item 1.1. e suas alíneas restringem-se ao território de domicílio do candidato(a), aí também compreendido o domicílio profissional do mesmo(a) (aquele de desempenho da atividade produtiva exercida anteriormente ao rompimento - e por ele atingida), de modo o candidato(a) poderá se candidatar em processo seletivo de entidade que atuará em território diverso, devendo ser observado o Plano de Trabalho no qual se encontra inserido;

1.4. As disposições do item 1.1. e suas alíneas não se aplicam às solicitações e/ou indenizações realizadas a título de “Dano água” no Novel;

1.5. Quanto às vagas a serem preenchidas na área jurídica da entidade prestadora do serviço de ATI, considera-se em conflito de interesse as hipóteses legais, em especial as especificadas no Estatuto da OAB, bem como, na hipótese de o candidato(a) que estiver atuando, ou o colaborador(a) que passar a atuar como representante legal, voluntário ou advogado(a) de indivíduos e/ou comissões de pessoas atingidas, ou ainda outros de grupos, de qualquer território, que estejam pleiteando reparação de danos, incluindo indenizações via Novel:

Parágrafo único. As disposições do item 1.5 acima não se aplicam às solicitações e/ou indenizações realizadas a título de “Dano água” no Novel e/ou dos danos relativamente ao desabastecimento de água potável encanada veiculados em ações judiciais individuais.

1.6. A condição de empregado(a) ou colaborador(a) da entidade encarregada de prestar o serviço de ATI não configura renúncia a eventuais direitos ou pretensões contra a Fundação Renova e suas mantenedoras;

1.7. Todos os profissionais contratados para a execução das atividades de ATI, sejam atividades contínuas ou temporárias, por qualquer modalidade de contratação, deverão:

a. declarar, sob as penas da lei, o não enquadramento em nenhuma das situações descritas no item 1.1 e suas alíneas, conforme modelo em anexo;

b. assinar termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo em anexo.

2. As contratações a serem realizadas pelas entidades eleitas e homologadas para prestar o serviço de ATI, de empresas e/ou profissionais para, no desempenho dos serviços de ATI, segundo os escopos aprovados, elaborar diagnósticos, estudos, análises, pesquisas etc., somente poderão ser realizadas com empresas e/ou profissionais que comprovadamente possuam independência técnica, financeira e institucional em relação à Fundação Renova e às empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Ltda., pelo que não poderão os contratados com essas empresas possuir quaisquer vínculos contratuais, pretéritos ou atuais, no Brasil ou exterior, conjunta, individualmente ou por meio de empresa ou pessoa interposta, bem como não poderão ter prestado nenhum serviço relacionado ao rompimento da barragem de Fundão;

3. As restrições previstas no item 1 e no item 2, não se aplicam à compra de bens comuns ou à contratação de serviços comuns de pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam estabelecidas nos territórios de instalação das entidades eleitas e homologadas para prestar o serviço de ATI:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos anteriormente à compra ou contratação, por meio de especificações usuais de mercado.

4. As contratações de pessoal pelas entidades eleitas e homologadas para prestar o serviço de ATI devem seguir as normas e procedimentos internos de cada entidade, procedimentos esses que deverão ser encaminhadas ao Fundo Brasil de Direitos Humanos e à empresa de auditoria das atividades finalísticas a serem desempenhadas.

Pelo Ministério Público Federal:

(assinado digitalmente)

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procuradora da República

(assinado digitalmente)

Adriano Augusto Lanna de Oliveira
Procurador da República

Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Paulo Cesar Vicente de Lima
Promotor de Justiça

EVANDRO VENTURA
DA SILVA:456900

Assinado de forma digital por
EVANDRO VENTURA DA
SILVA:456900
Dados: 2023.01.18 17:18:30 -03'00'

Evandro Ventura da Silva
Promotor de Justiça

Pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo:

ELAINE COSTA DE
LIMA:05444503700

Assinado de forma digital por
ELAINE COSTA DE
LIMA:05444503700
Dados: 2023.01.17 16:59:50 -03'00'

Elaine Costa de Lima
Promotora de Justiça

Pela Defensoria Pública da União:



João Márcio Simões
Defensor Público Federal

Pela Defensoria Pública de Minas Gerais:

Carolina Morishita

Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública Estadual

Pela Defensoria Pública do Espírito Santo:

Jamile Soares Matos de Menezes
Defensora Pública Estadual

JAMILE SOARES
MATOS DE
MENEZES:12424266719

Assinado digitalmente
por JAMILE SOARES
MATOS DE
MENEZES:12424266719
Data: 2023.01.18
12:25:43 -0300